



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº ____/2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE, A IVANIRA SOARES REGO E REVOGA LEI MUNICIPAL Nº 16.661 DE 27 DE SETEMBRO DE 2000, QUE AUTORIZOU A CONCESSÃO DO TÍTULO DE AFORAMENTO A ADEMAR TAPAJÓS RÊGO.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na *“Rua Professor Juvêncio Navarro, s/n, entre Travessa Felipe Eulógio Lobato e Travessa Antônio Peres, Vila de Alter do Chão (a 14,58 metros da Travessa Felipe Eulógio Lobato). Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente com Rua Professor Juvêncio Navarro, medindo 14,93 metros; a Oeste, com Wilham M. dos Santos Ltda, medindo 26,52 metros; ao Norte, com Wilham M. dos Santos Ltda, mat. 14.873, medindo 14,98 metros; e a Leste, com Área do Patrimônio Municipal, medindo 23,28 metros, com uma área total de 360,15m²”*, em favor de IVANIRA SOARES REGO, Processo Administrativo nº 031/2025 - SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Fica revogada a Lei Municipal nº 16.661, de 27 de setembro de 2000, que autorizou a concessão do aforamento concedido a Ademar Tapajós Rêgo, do Livro de nº 43, Fls. 11, expedido em 05 de outubro de 2000.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 10 de fevereiro de 2026.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2026, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio municipal a IVANIRA SOARES REGO e Revoga Lei Municipal nº 16.661, de 27 de setembro de 2000, que autorizou a concessão do Título de Aforamento a ADEMAR TAPAJÓS RÊGO.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmo (a) s. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Consubstanciado na Lei Municipal 17.775/03, de 13.08.03, que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por IVANIRA SOARES REGO, CPF nº 145.164.032-34, mediante Processo Administrativo nº 031/2025 - SEHAB, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, situado na *“Rua Professor Juvêncio Navarro, s/n, entre Travessa Felipe Eulógio Lobato e Travessa Antônio Peres, Vila de Alter do Chão (a 14,58 metros da Travessa Felipe Eulógio Lobato). Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente com Rua Professor Juvêncio Navarro, medindo 14,93 metros; a Oeste, com Wilham M. dos Santos Ltda, medindo 26,52 metros; ao Norte, com Wilham M. dos Santos Ltda, mat. 14.873, medindo 14,98 metros; e a Leste, com Área do Patrimônio Municipal, medindo 23,28 metros, com uma área total de 360,15m²”*. Nestas condições, diante do que determina o artigo art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar projeto de lei que autoriza a alienação relativo ao imóvel em apreço a IVANIRA SOARES REGO, e, concomitantemente, revoga a Lei que autorizou a concessão do título de aforamento concedido a ADEMAR TAPAJÓS RÊGO, Lei Municipal nº 16.661 de 27 de setembro de 2000, uma vez que não consta seu registro no Registro de Imóveis e sobre o qual a requerente houve por aquisição e tem a posse garantida, pacífica e contínua, submetendo à apreciação deste Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse do Requerente, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 10 de fevereiro de 2026.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

